



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 6.535, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**REAJUSTA O SUBSÍDIO DA CLASSE “A” E  
FIXA OS SUBSÍDIOS DAS CLASSES “B”, “C” E  
“D” DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA  
CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL  
MÉDIO DO SERVIÇO CIVIL DO PODER  
EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio dos servidores integrantes da Carreira dos Profissionais de Nível Médio do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas fica reajustado para a Classe “A” e fixado para as Classes “B”, “C” e “D”, na forma do Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** O caput do artigo 8º da Lei nº 6.252, de 20 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O enquadramento dos atuais servidores exercentes dos cargos integrantes da Carreira dos Profissionais de Nível Médio, dar-se-á na seguinte forma: (NR)

I - Classe A - tempo de serviço público no Estado menor ou igual a 10 (dez) anos; (AC)

II - Classe B - tempo de serviço público no Estado maior que 10 (dez) anos e menor ou igual a 20 (vinte) anos; (AC)

III - Classe C – tempo de serviço público no Estado maior que 20 (vinte) anos e menor ou igual a 25 (vinte e cinco) anos; e (AC)

IV - Classe D – tempo de serviço público no Estado maior que 25 (vinte e cinco) anos.” (AC)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2004.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO**, em Maceió, 24 de novembro de 2004, 116º da República.

**RONALDO LESSA**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE de 25.11.2004.**



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 6.535, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**ANEXO ÚNICO**

**Sistema remuneratório dos servidores integrantes da Carreira dos  
Profissionais de Nível Médio**

Valores em R\$

CLASSES			
A	B	C	D
430,00	442,90	456,19	469,87